## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

## EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO № 21, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012

Dá nova redação ao caput do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro.

De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos De autoria dos vereadores Antonio Sampaio, Carlos Alberto Costa, Carlos Renato Serotine, Jesus Martins, Nelson Sanchez Filho, Sebastiana Maria Ribeiro Tavares de Camargo e Valdeci Ramos de Castro.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O caput do art. 36 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 36. No dia 1º de janeiro do primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal, presidida pelo vereador mais votado entre os presentes, reunir-se-á em sessão solene às 20h em sua sede, independentemente do número de vereadores presentes, para a posse de seus membros, do prefeito e do vice-prefeito, bem como para a eleição da Mesa Diretora da Casa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente emenda correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de dezembro de 2012.

Carlos Renato Serotine PRESIDENTE

Nelson Sanchez Filho 1º SECRETÁRIO Sebastiana Maria R. T. de Camargo 2ª SECRETÁRIA

"Deus seja Louvado"